



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



EDITAL DE LICITAÇÃO nº 101/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018

PROCESSO Nº 146/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ ACETO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA – Processo nº 146/2018**, objetivando a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE REGISTRO, CONSTITUÍDO POR EDIFÍCIO COM 3.076,54 M², SITUADO À AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 068/93 e Decreto nº 1.853/2014 (Regimento Interno do Terminal Rodoviário – ANEXO I).**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.987 de 13/02/95, Lei Orgânica do Município de Registro e Lei Municipal nº 068/93 de 09/12/1993.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverão ser entregues e protocolados na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro - Registro/SP, **até as 09:30 horas do dia 04/12/2018**, sendo que às **10:00 horas** deste mesmo dia será procedida a abertura do certame, na referida Secretaria, no mesmo endereço acima citado.

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Concorrência Pública a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE REGISTRO, CONSTITUÍDO POR EDIFÍCIO COM 3.076,54 M², SITUADO À AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 068/93 e Decreto nº 1.853/2014 (Regimento Interno do Terminal Rodoviário – ANEXO I).**

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



1.2. O uso, exploração e operação do Terminal Rodoviário compreende:

I – Operação e manutenção de todas as atividades inerentes ao Terminal Rodoviário de modo que possa facilitar ao máximo a atuação das empresas de transporte e, principalmente, a utilização dele pelos usuários e passageiros;

II – Conservação, limpeza e manutenção de todos os equipamentos hidráulicos, elétricos e eletrônicos de que o prédio é dotado, bem como da sua pintura e letreiros, de modo que ofereça sempre um aspecto agradável e possa ter todas as suas instalações sempre em perfeitas condições de uso;

III – Implantação e reforma de qualquer dos componentes do prédio que venha a ser desgastado pelo uso.

1.2.1 – A Concessionária deverá manter além do constante no Regimento Interno (Anexo I do edital) os serviços abaixo descritos:

- a) Equipe padrão de limpeza dos passeios públicos no entorno com corte de grama e recolhimento de detritos (com fornecimento de equipamentos, produtos e EPI'S);
- b) Equipe padrão para limpeza dos banheiros (com fornecimento de equipamentos, produtos e EPI'S);
- c) Equipe de Segurança 24 horas;
- d) Custeio das tarifas de serviços públicos como água/esgoto e energia elétrica (das áreas de uso coletivo);
- e) Conservação e reposição de quaisquer equipamentos/produtos/materiais danificados por uso ou intempéries;

1.3. A Concessão terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovável uma única vez por igual período;

1.4. A Concessão será intransferível no todo ou em parte;

1.5. A destinação das áreas objeto da concessão não poderá ser modificada;

1.6. Permissão ao licitante a quem for adjudicada a concessão, a locação dos boxes, taxa de embarque, contratação de mão de obra para execução dos serviços e demais atos necessários

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



para o bom gerenciamento do Terminal Rodoviário de Registro, sempre com anuência da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, bem como dos outros órgãos municipais quando pertinente for;

1.7. Todo e qualquer dano ou prejuízo causado ao Patrimônio Público ou a terceiros, por parte da Concessionária em decorrência da prestação dos serviços contratados será de responsabilidade da licitante (CONCESSIONÁRIA) vencedora.

1.8. A CONCESSIONÁRIA estará obrigada a cumprir todas as exigências dos poderes públicos relativa à prestação dos serviços ofertados.

1.9. A CONCESSIONÁRIA recolherá mensalmente aos cofres municipais o valor ofertado no processo licitatório, a título de concessão de uso.

1.10. A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pela manutenção do imóvel destinado ao uso e exploração da área comercial, bem como dos banheiros públicos localizados no Terminal Rodoviário.

1.11. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo pagamento das contas de água e energia elétrica.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2. Para participar os concorrentes deverão apresentar dois envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de HABILITAÇÃO e o de nº 02 a PROPOSTA DE PREÇO.

2.3. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018
PROCESSO Nº 146/2018
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PROTOCOLO ATÉ ÀS 09:30 HORAS DO DIA 04/12/2018
ABERTURA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 04/12/2018**

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



NOME DA PROPONENTE

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018
PROCESSO Nº 146/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PROTOCOLO ATÉ ÀS 09:30 HORAS DO DIA 04/12/2018
ABERTURA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 04/12/2018
NOME DA PROPONENTE**

2.4. Os envelopes deverão ser entregues e protocolados na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Registro/SP, até às **09:30 horas do dia 04/12/2018**.

2.5. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da proponente. No entanto, somente o representante devidamente autorizado por carta de apresentação e credenciamento com poderes para participar da licitação, poderá representar e decidir pela empresa quando da abertura das propostas, e exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

2.6. Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes.

2.7. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

2.8. Os licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo membro da Comissão Interna de Licitação, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a **Lei Complementar Municipal nº 024/2006** (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: **R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos)**).

3 – DA RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Será vedada a participação:

3.2. – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e ou Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



3.3. - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

Os itens “3.2.” e “3.3.” do item 3 encontram amparo na SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe

3.4. Não será permitida a participação de consórcios.

3.5. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

4 – DA AQUISIÇÃO DO PRESENTE EDITAL

4.1. O(s) interessado(s) em retirar o Edital deverá(ao) acessar o site da Prefeitura Municipal de Registro www.registro.sp.gov.br, em “Licitações – Editais” e efetuar o download.

4.2. A Prefeitura Municipal de Registro não se responsabiliza pelo Edital que tenha sido adquirido de outra forma.

5 – DA VISITA TÉCNICA – OPCIONAL

5.1. Os interessados poderão agendar, antecipadamente, junto à **Secretaria Municipal de Administração**, através do telefone (13) 3828-1000, para que efetuem a Visita Técnica até 01 (um) dia antes da data da abertura dos envelopes, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica no Terminal Rodoviário.

5.2. As visitas serão agendadas durante os dias úteis, nos horários entre 08:00hs à 11:00hs e 13:30 às 17:00hs.

5.3. Na data agendada pela empresa licitante, o representante devidamente credenciado e identificado, deverá comparecer na **Secretaria Municipal de Administração**, sito à Rua José

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Antônio de Campos, 250 - Centro - CEP 11900-000 - Registro/SP, para realizar a visita, acompanhado de um responsável designado pela Prefeitura.

5.4. Após a visita, a **Secretaria Municipal de Administração** entregará o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, elaborado conforme **ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, a ser subscrito pelo responsável pela Secretaria.

5.5. Considerando que a visita técnica é opcional, não será obrigatório sua inserção no envelope de habilitação.

5.6 O licitante que optar por não realizar a visita, não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições do Terminal Rodoviário, objeto dessa concessão.

6 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

6.1. O Edital completo para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto à licitação, serão fornecidos na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, no horário das 08:00hs à 12:00hs e das 13:30hs às 17:30hs - Fone: (13) 3828-1000 r. 1048, de segunda à sexta-feira. O edital encontra-se também disponível no site da Prefeitura de Registro, conforme constante do item 4.1 do edital.

6.2. Compete às empresas interessadas fazer minucioso exame dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas encontradas, para os devidos esclarecimentos.

6.3. Conforme dispõe o Art. 41 §1º da Lei Federal 8666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da citada Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias antes da data afixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113. As impugnações que venha a ser impetradas deverão ser protocoladas no endereço constante no item 6.1.

6.4. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidos pela PREFEITURA, a seu inteiro critério.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



6.5. As respostas dos esclarecimentos ou questionamentos, impugnações, recursos, bem como quaisquer ocorrências relativas a este edital, será efetivada mediante fax, e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6.6. As impugnações serão julgadas pela Comissão Interna de Licitação, com recurso a(o) Senhor(a) Prefeito(a).

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Licitações.

7 – DAS ALTERAÇÕES

7.1. A Prefeitura Municipal de Registro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital. Tais aditamentos, modificações ou revisões, numerados sequencialmente, serão encaminhados por intermédio de correspondência, fac-símile ou e-mail a todas as empresas interessadas. Aditamentos de esclarecimentos, isto é, que não alterem a formulação da proposta, serão feitos até 05 (cinco) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes: “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

7.2. Para outros aditamentos, modificações ou revisões, em havendo necessidade de novo prazo, esse será divulgado pela Comissão Interna de Licitação.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



8.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.3.1. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

8.4. A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO**.

9 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

9.1.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e **APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE Nº 1 (HABILITAÇÃO)**.

9.1.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

9.1.3. A falta de apresentação da Declaração exigida no **item 9.1.1.** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

10 - DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

10.1. O envelope de nº 01 – HABILITAÇÃO – deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão mobiliária) do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em plena vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos no edital.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a cada um dos índices abaixo conforme segue:

b.1.1. - Índice de Liquidez Geral (LG)

Para o Índice de Liquidez Geral, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

a. Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG =

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



b. Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

b.1.2. - Índice de Solvência Geral (SG)

Para o Índice de Solvência Geral, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

b.1.3. - Índice de Liquidez Corrente (LC)

Para o Índice de Liquidez Corrente, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar com o objeto da licitação (**exemplo: Administração de condomínio, locação de imobiliária e ou outros similares**) , que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante devendo ser comprovado que tais serviços foram executados de maneira satisfatória.

10.1.5. – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO VII**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (**Modelo ANEXO VIII**).

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, sujeitando-se às suas condições, assim também como seus anexos. (**Modelo ANEXO IX**)

d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato, conforme modelo do **ANEXO X**;

e) Declaração que assegurará o direito dos interessados em se habilitar para a exploração dos boxes, guichês e demais compartimentos do Terminal Rodoviário (sempre que houver necessidade de reajuste, ser primeiramente aprovado pela Administração Municipal e/ou Conselho Deliberativo), respeitando-se os contratos já existentes firmados com a municipalidade. (**Modelo ANEXO XI**)

f) Declaração de que se compromete a uniformizar, com identificação funcional, os funcionários a serem utilizados para execução do objeto desta licitação. (**MODELO ANEXO XII**)

10.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.2.1. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Interna de Licitação (conforme **subitem 2.8**), cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo servidor.

10.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as anteriormente expedidas em até 90 (noventa) dias.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



10.2.3. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

10.2.4. Em hipótese alguma serão aceitos em substituição aos documentos solicitados, protocolos fornecidos pelos órgãos competentes para a sua expedição, ou ainda documentos com prazo de validade vencido.

10.2.5. Em caso da existência de Certidão “positiva” expedida pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, somente será aceita para efeito da habilitação se contiver expressamente declaração passada pelo órgão emissor do documento, que o licitante tomou as medidas de praxe, e, obteve o efeito Negativo nos termos do artigo 206 do C.T.N. Código Tributário Nacional.

10.2.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11. Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Interna de Licitação poderá fixar a estes o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme permite o artigo 48 § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

12 - DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento – Anexo I** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

- a) A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e data;
- b) Número da Concorrência Pública;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



d) **Percentual de repasse, obedecendo-se o mínimo de 10% (dez por cento) da receita bruta arrecadada do mês antecedente.**

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

12.1.1. Os concorrentes deverão apresentar sua(s) Proposta(s) por ESCRITO e DETALHADA, elaboradas de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. As propostas deverão estar datadas, rubricadas, assinadas e acondicionadas em envelope fechado.

12.1.2. A proposta deverá estar, em português, impressa ou datilografada em papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, borrões, acréscimos ou rasuras, apresentados no original, indicando o número desta licitação, datada, com todas as folhas rubricadas e assinada pelo representante da proponente com poderes legais para tanto, devidamente qualificado.

12.1.3. A proposta deverá abranger a execução da totalidade dos trabalhos descritos no edital, anexos e Regimento Interno.

12.1.4. A proponente ofertará percentual a ser repassado à Administração pela outorga da concessão, **de no mínimo 10% (dez por cento)**, sobre a receita bruta arrecadada no mês antecedente oriunda da execução do Contrato.

12.1.4.1. A proponente fará o repasse mensal, de acordo com a proposta, que **deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento)**, calculado sobre a **receita bruta arrecadada no mês antecedente**. Este percentual deverá compor o custo da proponente para o cálculo da proposta.

12.1.4.2. Considera-se arrecadação toda a receita auferida pela concessionária relativa à utilização do Terminal Rodoviário decorrente da presente concessão, conforme **Artigo 22 do Regimento Interno**.

12.2. A proponente deverá observar a **Planilha de Receitas e Custos** constante no **ANEXO II** para elaboração da proposta. Consta também do citado anexo, as metragens e quantidades de box existentes no Terminal Rodoviário.

12.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



12.5. A licitante deverá apresentar:

12.5.1. DECLARAÇÃO expressa de que na proposta estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Edital, como as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. (Modelo **ANEXO XIII**).

12.5.2. DECLARAÇÃO expressa de que se obriga e se compromete a executar eventuais serviços não constantes deste Edital e seus anexos, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, bem como as supressões resultantes de acordo celebrado entre a licitante e a Administração, nos termos do disposto nos parágrafos 2º e 3º, artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. (Modelo **ANEXO XIV**).

13 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

13.1. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

13.1.1. No dia e hora determinados a Comissão Interna de Licitação iniciará os seus trabalhos, cabendo ao Presidente da Comissão declarar a abertura da sessão pública de licitação.

13.1.2. As proponentes que desejarem participar dos trabalhos da presente licitação deverão credenciar representantes maiores de 18 anos, por escrito, conforme **item 8**, com poderes específicos para renunciar ao recurso relativo à habilitação previsto na alínea “a”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. A credencial será entregue, em separado, no início da sessão de abertura dos envelopes à Comissão Interna de Licitação.

13.1.2.1. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito a usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelas proponentes, no máximo 01 (um) por licitante.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



13.1.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.

13.1.3. Nos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO serão recolhidas as assinaturas de todos os presentes, antes da abertura dos mesmos;

13.1.4. Os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO serão abertos pelo Presidente e todas as folhas serão rubricadas por esta e pelos membros da Comissão e representantes credenciados das licitantes.

13.1.5. Todos os documentos, após rubricados, poderão ser examinados pelos representantes das licitantes presentes, sendo registradas, em ata assinada, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

13.1.6. A Comissão Interna de Licitação poderá encerrar os trabalhos da sessão, para que a Comissão possa examinar cuidadosamente os documentos apresentados.

13.1.7. A Comissão Interna de Licitação poderá apreciar na hora, qualquer impugnação apresentada;

13.1.8. A Comissão inabilitará qualquer participante que não tenha preenchido os requisitos legais quanto à HABILITAÇÃO, ato em que o Presidente fará constar da Ata e devolverá a empresa participante da licitação, o Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, ao final do prazo recursal;

13.1.8.1. Os referidos envelopes, contendo as propostas das demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

13.1.9. Estarão habilitadas as Licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, relativas à primeira fase do certame.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



13.1.10. A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Edital, bem como a apresentação de documentação com ressalvas, rasuras ou entrelinhas, acarretará a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

13.1.11. Em hipótese alguma serão aceitos em substituição aos documentos exigidos, protocolos fornecidos pelos órgãos competentes para a sua expedição, ou ainda documentos com prazo de validade vencido.

13.1.11.1. São proibidos adendos ou complementos às propostas apresentadas;

13.1.12. No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, será procedido da seguinte forma:

13.1.12.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC n.º 123, art. 42);

13.1.12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, caput);

13.1.12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

13.1.12.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 13.1.12.2.1.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

13.1.13. O Presidente da Comissão Interna de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



13.1.14. Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Interna de Licitação poderá fixar a estes o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme permite o artigo 48 § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

13.1.15. Findos os trabalhos, a Comissão lavrará ata constando todos os dados necessários, nomes dos participantes representantes, ocorrências e manifestações durante a reunião;

13.1.16. As decisões da primeira fase e dos eventuais recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, serão comunicadas a todas as proponentes, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.1.16.1. A Comissão poderá, na hipótese de ocorrer desistência expressa de todas as licitantes da apresentação de recursos no tocante à habilitação/inabilitação, proceder, na mesma reunião, a abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas comerciais ou, a seu critério, designar dia e hora para a abertura dos envelopes, diligenciando para que todas as participantes do certame sejam devidamente cientificadas da data e do horário de sua abertura.

13.1.17. Ficarão sob guarda da Comissão Interna de Licitação os envelopes nº 02 de todas as licitantes habilitadas, mesmo que alguma destas tenha sido objeto de recurso ou interposição.

13.1.18. Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão Interna de Licitação marcará a data, hora e local para abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, mediante publicação na imprensa.

13.2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

13.2.1. No dia, hora e local marcados, em sessão pública, a Comissão dará início à abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

13.2.2. Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão Interna de Licitação, ficando à disposição dos representantes para o mesmo procedimento.

13.2.3. Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração a **maior porcentagem** apresentada, observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital, ou seja, a Comissão Interna de Licitações procederá ao exame e classificação das

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o **MAIOR OFERTA PERCENTUAL** (Art. 45, § 1º, IV da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores), reservando-se à Prefeitura o direito de adjudicar o objeto da presente licitação, preservando-se desta forma o interesse público.

13.2.4. A proposta deverá estar de acordo com as normas especificadas no presente Edital e Anexos.

13.2.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- c) basearem o percentual ofertado no das outras proponentes ou oferecerem aumento sobre as propostas mais vantajosas;
- d) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- e) apresentarem percentual ofertado inferior a 10%;
- f) para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.2.6. Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, na presença dos licitantes diretamente interessados;

13.2.7. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2.8. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.2.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º)

13.2.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta superior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

13.2.8.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

13.2.8.3.1. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no **item 12** deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO</p> <p>ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL RENOVADA - LC 123/2006</p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018</p> <p>RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa: _____</p>
--

13.2.8.4. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 13.2.8.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta. (LC nº 123, art. 45, inc. III)

13.2.8.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de maior percentual, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no **item 13.2.8.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

13.2.8.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



13.2.8.7. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta superior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123; art. 45; § 1º)

13.2.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Interna de Licitações poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que as proponentes apresentem novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação.

13.2.10. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e indevassáveis, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos no presente edital.

13.2.11. Toda a análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Interna de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.

13.2.12. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão Interna de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

13.2.13. A Comissão Interna de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que são necessários para o seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar modificação das condições de habilitação e/ou do preço ofertado.

13.2.14. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento das propostas, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

13.2.15. Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente da Comissão Interna de Licitação poderá dar por encerrada a sessão para que os seus membros possam efetuar a análise dos documentos da proposta, bem como, a seu critério, consultar as fontes necessárias à comprovação da veracidade das informações apresentadas pelas licitantes.

13.2.16. Não serão levadas em consideração pela Comissão Interna de Licitação, tanto nas fases de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços,

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

13.2.17. Para exercício de direito de petição as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de fax, carta registrada com aviso de recebimento ou por carta devidamente protocolada, salvo na hipótese em que a Lei Federal nº 8.666/93, expressamente determine a publicação na Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.2.18. Das sessões públicas de processamento da Concorrência Pública serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Interna de Licitação e pelos licitantes presentes.

13.2.18.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14 – DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

14.1. Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;

14.2. É de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a formalização de recursos, contados a partir da reunião que comunicou a todas as interessadas o resultado da análise dos documentos de habilitação ou propostas, devidamente lavrado em ata, ou a partir da publicação desse resultado na imprensa, em conformidade com o estabelecido no Capítulo V – artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações.

14.3. Qualquer interposição de recurso poderá ser manifestada e será consignada em ata.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Licitações.

14.5. As licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que não obtiverem provimento aos recursos, após julgados, serão consideradas desclassificadas.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



15.1. A Comissão Interna de Licitações, após análise e em parecer fundamentado, julgamento e classificação, apresentará relatório à(o) Senhor(a) Prefeito(a) para Homologação e Adjudicação, ou anulação, conforme o caso;

15.2. Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor a(o) Senhor(a) Prefeito(a) a anulação da licitação;

15.3. Em caso de anulação da Licitação os participantes receberão de volta a documentação apresentada.

15.4. A Prefeitura Municipal de Registro poderá, motivadamente, até a formalização definitiva do instrumento contratual, revogar por interesse público ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito e pedido ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da Garantia de Execução do Contrato, caso já tenha sido prestada.

16 - DO CONTRATO:

16.1. O presente Edital, o Regimento Interno e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato da concessão de direito real de uso e exploração do imóvel de propriedade do município de Registro, denominado Terminal Rodoviário, objeto desta licitação, cuja minuta se encontra no **ANEXO XVI** deste edital, para todos os fins e efeitos de direito.

16.2. - Homologada a adjudicação do objeto da licitação, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar o contrato ou outro instrumento que o substitua na forma da lei, o Termo de Ciência e de Notificação (**Modelo no ANEXO XV**) e Autorização para Início do Serviço - AIS.

16.3. Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato e/ou termo de ciência e notificação, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.4. O não cumprimento no disposto no **subitem 16.2** implicará a não assinatura do contrato e Termo de Ciência e Notificação, sujeitando-se as empresas as penalidades previstas no **item 29**.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



16.5. O contrato terá vigência por **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez (desde que haja interesse público), contados a partir da Autorização para Início do Serviço expedida pela **PREFEITURA** e obrigará as partes por todos os seus termos e teor, pelo prazo fixado, para a execução dos serviços.

16.6. A Licitante vencedora do certame poderá apresentar, se solicitado, para a assinatura do Contrato a Certidão Negativa do INSS ou positiva com efeito de negativa e o CRF do FGTS e durante a realização dos serviços, sempre que for requisitada pela Administração.

16.7. Deverá de acordo com a legislação em vigor, inscrever o serviço junto ao INSS e, por ocasião dos repasses mensais à Administração, apresentar a folha de pagamento e guias de recolhimento do INSS e FGTS, específicas dos serviços e dos trabalhadores ali empregados.

17 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

- a) Exclusividade quanto ao fim destinado e proposto neste Edital;
- b) O caráter oneroso para a CONCESSIONÁRIA;
- c) O prazo;
- d) A impenhorabilidade do direito concedido;
- e) A rescisão automática da outorga da concessão, no caso de desobediência às cláusulas contratuais e legais;
- f) A Concessão não libera a CONCESSIONÁRIA de quaisquer obrigações, dever ou responsabilidade a que deva observar em razão de medidas judiciais.

18 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

18.1. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, invocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis a espécie.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



19 - GARANTIA DO CONTRATO

19.1 – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade assegurada por lei, podendo ser:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

19.02 – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, em caso de prorrogação do contrato, a garantida também deverá ter sua manutenção.

19.03 – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

19.04 – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas no contrato, edital e Regimento Interno.

19.05 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

19.06 O Valor da garantia (5%) deverá ser prestado a estimativa de receita anual do Terminal Rodoviário, constante do Anexo II deste edital.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



20 - DA CONCESSÃO

20.1. À CONCESSIONÁRIA é vedado ceder ou transferir à terceiros, no seu todo ou em parte, os direitos consubstanciados no presente Edital, salvo por prévio e expreso consentimento da CONCEDENTE.

20.2. Caberá a CONCESSIONÁRIA atender a todas as exigências dos poderes públicos, relativa à prestação dos serviços ofertados;

20.3. À CONCESSIONÁRIA é facultada tão somente a sublocação, sob sua responsabilidade, da parte da área comercial destinada aos boxes e lojas, taxa de embarque, contratação de mão de obra e demais atos para o bom gerenciamento do Terminal Rodoviário, conforme **Regimento Interno – ANEXO I**.

20.4. Caberá à CONCESSIONÁRIA a conservação, manutenção do imóvel e atender a todas as exigências dos poderes públicos, relativa à prestação dos serviços ofertados.

20.5. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar relatórios mensais, balancetes da receita e despesa, além de elaboração do balanço anual (**conforme Artigo 21 do Regimento Interno**)

20.6. Ao poder executivo caberá a fiscalização e a tributação, podendo cessar a concessão, a qualquer tempo, através de Processo Administrativo, se comprovada qualquer irregularidade ou descumprimento do contrato.

20.7. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo pagamento das contas de água e energia elétrica, referentes aos pontos de venda e banheiros públicos do Terminal Rodoviário.

20.8. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar sempre que solicitado pela Prefeitura, cópias de demonstrativos de despesa e/ou receita, tais como faturas de água e esgoto, energia elétrica, contratos de locação dos boxes, despesas com segurança, entre outros, visando transparência dos custos administrativos.

21 - DO REAJUSTE

21.1. O percentual ofertado permanecerá fixo e irremovível, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



(e suas alterações), que deverá ser comprovado pela CONCESSIONÁRIA e aprovado pela CONCEDENTE.

21.1.1. O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

21.2. O reajuste do valor da tarifa poderá ser revista após a execução de 12 (doze) meses de serviços e dar-se-á pela Prefeitura, através de Decreto ou Ato Administrativo, com vistas a eventual necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, desde que devidamente comprovado por planilha de custo, mediante conveniência e oportunidade do Executivo, observando-se:

- a) A modificação das condições regulamentares do serviço que implique no aumento ou redução dos encargos da CONCESSIONÁRIA.
- b) Quando o desequilíbrio econômico financeiro da CONCESSÃO ocorrer por fatos ou eventos imprevisíveis que alterem as condições iniciais de prestação dos serviços, a revisão far-se-á após a comprovação que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas e tenha repercutido na remuneração da CONCESSIONÁRIA.
- c) Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação ou modificação de encargos legais, após a apresentação de proposta, quando comprovado seu impacto, implicará em revisão da tarifa para mais ou para menos, conforme o caso.
- d) Não terá lugar a revisão do valor da tarifa quando a justificativa do pedido de revisão se fundamentar nas ocorrências de erros ou omissões na elaboração da proposta.

22 – DOS PRAZOS

22.1. O prazo para a execução dos serviços objetivados será contado a partir da data da Autorização para Inícios dos Serviços – AIS expedida pela Secretaria Municipal de Administração, sendo:

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



a) O prazo da concessão será de **05 (cinco) anos**, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, conforme Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 068/1993.

b) O prazo para implantação total dos serviços desta concessão, dar-se-à no máximo em **60 (sessenta) dias** a contar da assinatura do contrato.

22.2. Salvo indicação legal em contrário, todos os prazos indicados neste Edital entendem-se como sendo contados em dias corridos.

23 – DO PAGAMENTO

23.1. A Concessionária deverá fornecer até o quinto dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço, relatório, contendo resumo das atividades financeiras, bem como balancetes da receita e despesa à **Secretaria Municipal de Administração**.

23.2. Mediante conferência e aprovação do relatório, a **Secretaria Municipal de Administração** solicitará à Divisão de Tributação que seja emitida guia em nome da Concessionária, com vencimento até o décimo dia útil do mês, contendo o valor correspondente ao percentual proposto e receita bruta arrecadada.

23.3. Esta GRM – Guia de Recolhimento Municipal, poderá ser retirada junto à Divisão de Tributação pela Concessionária ou encaminhada por e-mail, para posterior pagamento.

23.4. A entrega do relatório, balancete e ou valor do pagamento (repass) eventualmente efetuado(s) com atraso sofrerá a incidência de multa de 0,1% ao dia, nos primeiros 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor correspondente aos serviços ou ao repasse em atraso.

24 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

24.1. DOS DIREITOS

24.1.1. Constituem direitos da CONCEDENTE receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados e receber os serviços conforme Regimento Interno do Terminal Rodoviário.

24.2. DAS OBRIGAÇÕES

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



24.2.1. Constituem obrigações da CONCEDENTE:

- a) Expedir a Autorização para Início do Serviço - AIS;
- b) emitir Laudo de Vistoria técnica no início e término da Concessão;
- c) dar à CONCESSIONÁRIA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- d) prestar à CONCESSIONÁRIA todos os esclarecimentos necessários para a concessão, apresentando solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONCESSIONÁRIA;
- e) A Administração exercerá ampla verificação do andamento dos serviços contratados, obrigando-se a CONCESSIONÁRIA a facilitar por todos os meios a fiscalização, conforme **item 25**;
- f) Ao poder executivo caberá a fiscalização e a tributação, podendo cessar a concessão, a qualquer tempo, através de Processo Administrativo, se comprovada qualquer irregularidade ou descumprimento do contrato;
- g) receber mensalmente da CONCESSIONÁRIA repasse do percentual, correspondente à remuneração para a concessão dos serviços;
- h) receber, sem qualquer ônus, ao final da vigência do contrato, para a incorporação ao patrimônio público, toda benfeitoria executada/adquiridas pela CONCESSIONÁRIA desde que assim deseje a Administração Municipal;
- i) Nos termos do art. 29 da Lei 8.987/1995, incumbe à Administração:
 - Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
 - Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
 - Extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;
 - Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do edital;

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
- Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- Declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;
- Incentivar a competitividade; e
- Estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

J) Art. 30 da Lei 8.987/1995 – No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

24.2.2. São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) executar os serviços, observando e cumprindo rigorosamente as especificações, prazos, quantidades, projetos e demais requisitos previstos no Regimento Interno, neste Edital e seus anexos, normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material, equipamento, mão de obra e instalações, necessários à execução dos serviços;
- c) atender, quando para isto for intimado, as despesas que der causa e as decorrentes de manutenção, restauração, reforma, construção e reconstrução do bem concedido.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



- d) responsabilizar pela qualidade dos serviços executados, bem como pela quantidade e qualidade dos materiais e da mão-de-obra empregados, e a diligenciar no sentido de serem conduzidas de acordo as técnicas aplicáveis;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) arcar com todas as despesas bem como, impostos, taxas e contribuições, incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato.
- h) satisfazer nas épocas oportunas as obrigações fiscais incidentes sobre o bem e serviços, mesmo que lançadas em nome da CONCEDENTE;
- i) respeitar rigorosamente toda e qualquer prescrição e norma de caráter sanitário, bem como quaisquer outras expedidas pelo Órgão Público competente e legislação pertinente.
- j) A CONCESSIONÁRIA será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os encargos tributários das três esferas: Federal, Estadual e Municipal, resultantes da execução dos serviços do presente edital, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos e demais despesas indiretas;
- k) Responsabilizar-se pelas contratações, inclusive mão de obra, preferencialmente municipais de Registro/SP, que deverão ser regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE;
- l) A CONCESSIONÁRIA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas relativas à saúde e de segurança do trabalho, previstas na



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Legislação Federal (e portarias do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Administração ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

- m) A inadimplência da CONCESSIONARIA, com relação aos encargos mencionados no subitem acima, não transfere à CONCEDENTE, a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o contrato;
- n) A CONCESSIONÁRIA garante o cumprimento do objeto de acordo com toda legislação pertinente ao objeto, em vigor;
- o) A CONCESSIONÁRIA deverá atender aos requisitos do § 2º do artigo 405 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), caso pretenda utilizar menores aprendizes no trabalho, sob pena das sanções previstas da cláusula 21ª deste contrato;
- p) A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local de execução dos serviços, e se obriga a substituir imediatamente qualquer empregado direta ou indiretamente subordinado, cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse dos serviços;
- q) responder por qualquer acidente de trabalho, por danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens contratante ou de terceiros, arcando com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- r) Compete à CONCESSIONÁRIA pagar toda e qualquer indenização por danos que venham a causar contra si, à coisa pública e a terceiros em decorrência da má execução dos serviços, **falha de sinalização**, negligência ou outros motivos que dêem causa a danos;
- s) A CONCESSIONÁRIA se incumbe de responder perante a Administração por danos causados a terceiros, por culpa, fraude ou dolo seu e de seus prepostos ou empregados, assumindo integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



- t) Todas as providências judiciais e extrajudiciais para solucionar questões vinculadas a danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, e serão tomadas em seu próprio nome e às suas custas;
- u) A CONCESSIONÁRIA manterá a CONCEDENTE permanentemente informada de todas as circunstâncias que envolvam os entendimentos para liquidação dos danos;
- v) manter a execução do serviço de forma adequada, observando-se: a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação, atualidade dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço de acordo com as disposições previstas no artigo 6º da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;
- w) promover todas as medidas e atos necessários à guarda e aprimoramento do bem concedido, e do serviço a ser prestado;
- x) comunicar à CONCEDENTE qualquer ato de turbação ou esbulho praticado por terceiros contra o bem concedido e aos serviços a ele inerentes;
- y) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- z) Zelar pela integridade dos bens vinculados à Concessão, bem como segurá-los adequadamente;
- aa) Atender, dentro do prazo previsto na notificação, a solicitação da CONCEDENTE para prestar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações do Terminal Rodoviário;
- bb) Prestar contas da gestão da Concessão ao Poder Público e aos usuários nos termos definidos no contrato e Regimento Interno;
- cc) Responsabilizar-se pelos veículos estacionados, não cabendo à CONCEDENTE qualquer responsabilidade à danos, furtos e roubos que vierem a ocorrer no estacionamento pertencente ao Terminal Rodoviário;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



- dd) Captar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;
- ee) Repassar mensalmente à Prefeitura Municipal de Registro o valor correspondente ao percentual fixado, conforme **item 23** do Edital;
- ff) Publicar anualmente, demonstrações financeiras referente à CONCESSIONÁRIA;
- gg) Sujeitar-se à plena fiscalização conforme **item 25**;
- hh) Obrigação de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, se do interesse da CONCEDENTE, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato de concessão, observando que toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.
- ii) Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratual;
- jj) Acompanhar o grau de satisfação da população usuária;
- kk) Transferir à CONCEDENTE ao findar a vigência do contrato de concessão, sem qualquer ônus para este, para a incorporação ao patrimônio público, toda benfeitoria, executada/adquiridas pela CONCESSIONÁRIA para a execução do(s) serviço(s).
- ll) Abastecimento dos serviços:
- Correm por conta da CONCESSIONÁRIA todos os encargos, ônus e demais despesas referentes ao fornecimento de materiais para a execução dos serviços, bem como impressos em geral, placas, sinalização, telefonia, ferramentas e todas as demais utilidades necessárias;
 - Os materiais a serem empregados nos serviços, fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, deverão ser os mais adequados aos fins a que se destinam, e devidamente aprovados pela Administração.

mm) Equipamentos para execução dos serviços:

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



- A CONCESSIONÁRIA é inteiramente responsável pelo fornecimento dos equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados;
- nn) Incumbe à CONCESSIONÁRIA a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuie essa responsabilidade.
- oo) Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este item, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, conforme o estabelecido no Regimento Interno.
- pp) A locação dos boxes está condicionada à prévia autorização da Administração Municipal, desde que a CONCESSIONÁRIA encaminhe requerimento constando dados do interessado, ramo da atividade a ser executada e projeto (se houver).
- Os boxes pertencentes à estrutura do Terminal Rodoviário estão locados, não estando assim livres e desimpedidos, os quais deverão ser tratados e regidos mediante a Lei nº 8.245/91.
 - Os contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e os terceiros reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a Administração;
 - Os contratos de locação reger-se-ão pela **Lei do Inquilinato nº 8.245/1991**, nas condições e valores estabelecidos através do **Decreto Municipal nº 2.543 de 27 de julho 2018**.
 - A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.
- qq) Caberá a CONCESSIONÁRIA manter durante toda a execução do contrato:
- Conservação e manutenção dos pisos internos e externos, bem como os acessos, pátios, estacionamentos e plataformas;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



- Conservação e manutenção de toda a rede hidráulica, sanitária e elétrica;
 - Conservação e manutenção dos medidores individuais para cada boxe e loja;
 - Conservação e manutenção da alvenaria e esquadrias;
 - Conservação e manutenção de toda cobertura;
 - Conservação e manutenção dos jardins e áreas verdes;
 - Conservação e manutenção do sistema de som e comunicação;
 - Conservação e manutenção das calhas;
 - Serviços de limpeza e conservação das áreas interna e externa;
 - Conservação e manutenção das pinturas de paredes, piso e estruturas metálicas;
 - serviço de vigilância e segurança 24 horas/dia, com no mínimo 2 (dois) vigilantes por período.
 - Entre outros estabelecidos no respectivo Regimento Interno do Terminal.
- rr) Providenciar seguro contra incêndio, roubo, etc, para os imóveis e bens oriundos, objeto desta licitação, observando o disposto no Regimento Interno.
- ss) A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos danos causados diretamente à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não implicando essa responsabilidade em prejuízo para a fiscalização ou acompanhamento pela CONCEDENTE, no desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- tt) Findo o período de validade do respectivo contrato, o imóvel deverá ser restituído nas mesmas condições em que foi inicialmente concedido, salvo as deteriorações decorrentes de sua normal utilização, devendo, para tanto, ser elaborado Laudo de Vistoria Técnica, assinado pelas partes ao início e término da Concessão.
- uu) Permitir aos encarregados da fiscalização do poder CONCEDENTE, livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do bem público cuja utilização foi concedida, bem como aos seus registros contábeis, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representante da CONCESSIONÁRIA.

24.2.3. Dos Direitos e Obrigações dos USUÁRIOS:

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



24.2.3.1. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor), são direitos e obrigações dos usuários:

- a) Receber os serviços adequados,
- b) Receber do PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- c) Obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços, quando for o caso, observadas as normas do PODER CONCEDENTE;
- d) Levar ao conhecimento do Poder Público e CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento referentes aos serviços prestados;
- e) Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação do serviço (caso ocorram);
- f) Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe serão prestados os serviços.

25 – DA FISCALIZAÇÃO

25.1. - O acompanhamento da execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Serviços Municipais e será efetuado por funcionário indicado, que será revestido de poderes para fiscalização.

25.2. - Caberá a fiscalização exercer rigoroso controle em relação à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições da Lei e do presente contrato.

25.3. - Verificada a ocorrência de irregularidade injustificada no cumprimento do contrato a Prefeitura adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



25.4. - Compete ainda à CONCEDENTE elaborar Termos Aditivos e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento deste contrato.

20.4.1. - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a permitir à fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências administrativas e operacionais, bem como a toda documentação pertinente, fornecendo quando solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

25.5. A fiscalização terá poderes para verificar a execução dos serviços e, especialmente, para:

- a) Sustar os trabalhos sempre que considerar necessário para a perfeita execução dos serviços;
- b) Recusar, no todo ou em parte, serviços e procedimentos que se apresentarem em desacordo com o Termo de Referência;
- c) Terá o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão não previsto neste contrato em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta e indiretamente com a execução dos serviços.

25.6. Todas as constatações de irregularidades ou falhas, motivadas por incapacidade técnica, desídia, negligências ou emprego de material fora das especificações ou má qualidade, serão comunicadas à CONCESSIONÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para refazer os serviços sem quaisquer ônus para a Administração.

25.7. A fiscalização poderá determinar providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

25.8. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a execução dos serviços contratados, sempre que, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança, vier a julgar conveniente. Os serviços somente poderão ser reiniciados após a competente autorização da Fiscalização.

25.9. A CONCESSIONÁRIA deverá indicar um preposto para resolver com a Administração, as questões que se levantarem relacionadas com a execução dos serviços contratados.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



25.9.1. O preposto da CONCESSIONÁRIA, a ser indicado por escrito dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, deverá ter amplos poderes para dirimir as questões relacionadas com a execução dos serviços e, especialmente, para receber e decidir sobre instruções da fiscalização da Administração.

25.10. Quaisquer comunicações entre as partes, relacionadas com a fiscalização, condução e execução dos serviços, serão feitas por escrito.

25.11. A CONCESSIONÁRIA é responsável exclusiva pela execução dos serviços, estando sujeita a periódicas fiscalizações por parte da Administração.

25.12. A CONCESSIONÁRIA deverá permitir aos encarregados da fiscalização do poder CONCEDENTE, livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e às instalações, bem como aos seus registros contábeis, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representante da CONCESSIONÁRIA, facilitando qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.

25.13. Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e por meio do “Diário de Ocorrências”, tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;

25.14. Deverá providenciar o fornecimento e a manutenção de um Diário de Ocorrências, para lançamentos nos locais dos serviços, a saber:

- a) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- b) As consultas à fiscalização;
- c) As datas de conclusão dos serviços, de acordo com a Autorização para Início do Serviços - AIS expedida ou cronograma aprovado pela PREFEITURA;
- d) Outros dados ou informações que, a juízo da CONCESSIONÁRIA devam ser objeto de registro.

25.15. As anotações feitas pela fiscalização no “DIÁRIO DE OCORRÊNCIA” geram presunção do pleno e cabal conhecimento da CONCESSIONÁRIA.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



25.16. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONCESSIONÁRIA no que concerne aos serviços e às suas implicações, sempre de conformidade com o contrato, com o edital, Regimento Interno, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

25.17. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos danos causados diretamente à CONCEDENTE ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não implicando essa responsabilidade em prejuízo para a fiscalização ou acompanhamento pela CONCEDENTE no desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços não implicam em co-responsabilidade da CONCEDENTE.

25.18. Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão da contagem de prazo, a juízo da fiscalização, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela fiscalização nas épocas próprias.

26 – DA QUALIDADE DO SERVIÇO

26.1. A qualidade do serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA poderá ser avaliado pela CONCEDENTE, através das reclamações feitas pelos usuários, por meio de comparecimento ou via telefonema a esta Prefeitura, ou qualquer outro que venha surgir, através de ofício ou Ata de reunião de entidades ligadas ao comércio, e quando necessário realizar pesquisas de opinião pública para obter informações quanto à qualidade do serviço prestado.

27 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

27.1. **Termo de Recebimento (Artigo 73 alínea “a”).**

29 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

29.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

29.2. O atraso injustificado na apresentação de garantia contratual, sujeitará à CONCESSIONÁRIA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, no limite de 10%, calculados sobre o valor global estimado para a contratação;

b) atingido o limite de 10% previsto na alínea “a”, a CONCEDENTE poderá rescindir o Contrato, e, ainda, aplicar demais sanções cabíveis;

29.3. O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

29.4. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no **subitem 13.1.12.2.1.** deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 (LC n.º 123, art. 43, § 2º);

29.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONCEDENTE.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



29.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado (artigo 109, § 6º da Lei 8.666/93).

29.7. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

29.8. Pelo descumprimento do Contrato, a CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Registro, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela CONCESSIONÁRIA da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Registro por prazo não superior a **2 (dois) anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

29.8.1. De igual forma, os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções acima expostas, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



29.9. A penalidade estabelecida no **item 29.8.** poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante (Artigo 87, § 1º da Lei Federal 8.666/93).

29.10. Mesmo após recolhimento das multas, após a terceira reincidência, se a Administração Municipal julgar conveniente, justificado pelo interesse público, poderá rescindir o Contrato com a CONCESSIONÁRIA, podendo, ainda, impedi-la de firmar contratos com a Prefeitura Municipal.

29.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

30 - DA TRANSFERÊNCIA

30.1. Vedada a transferência da CONCESSÃO, somente controle societário da CONCESSIONÁRIA, que deverá ser comunicado a CONCEDENTE;

31 - DA RESCISÃO

31.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) a inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresas contratadas;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



31.2. O contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

31.3. A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONCEDENTE, bem como na assunção dos serviços pela CONCEDENTE na forma que a mesma determinar.

31.5. A CONCESSIONÁRIA reconhece, desde já, os direitos da CONCEDENTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

32 - DA INTERVENÇÃO

32.1. A Prefeitura poderá intervir na Concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços contratados, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

32.2. A intervenção far-se-á por Decreto da CONCEDENTE, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

32.3. Declarada a intervenção, o PODER CONCEDENTE deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

32.4. Durante o período de intervenção a CONCEDENTE adotará os seguintes procedimentos:

- a) assumirá os serviços objeto do contrato, utilizando os veículos, pessoal, insumos e instalações da CONCESSIONÁRIA vinculados ao contrato, bem como recursos próprios ou externos;

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



- b) assumirá as despesas necessárias a prestação dos serviços e gastos da própria intervenção, não se responsabilizando por débitos da CONCESSIONÁRIA vencidos ou contraídos anteriormente à intervenção ou gastos não diretamente ligados à prestação dos serviços;
- c) Repassará mensalmente a CONCESSIONÁRIA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a importância equivalente a 70% (setenta por cento) do disponível apurado após o pagamento das despesas diretas da operação e previsão para gastos de curto prazo. A parcela correspondente aos 30% (trinta por cento) restante será considerada “reserva do mês” seu saldo incorporado ao disponível no mês subsequente;
- d) Decorridos 60 (sessenta) dias do final da intervenção a CONCEDENTE prestará contas a CONCESSIONÁRIA de todos os atos praticados;
- e) Durante o período de intervenção a CONCEDENTE não poderá praticar atos de gestão ou de administração que possam comprometer a situação econômica da CONCESSIONÁRIA, respondendo por perdas e danos se assim o fizer.

32.5. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de seu direito à indenização.

32.6. O procedimento administrativo a que se refere o **item 32.3.** deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

32.7. Cessada a intervenção, se não for extinta a Concessão, a administração do serviço será devolvida à CONCESSIONÁRIA, precedida de prestação de contas pelo Interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

33 - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

33.1. Extingue-se a Concessão por:

- d) Advento do termo contratual;
- e) Encampação

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



- f) Caducidade;
- g) Rescisão;
- h) Anulação; e
- i) Falência ou extinção da empresa CONCESSIONÁRIA e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

33.2. Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA conforme previsto no edital e estabelecido no contrato, independentemente de indenização.

33.3. Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

33.4. A assunção dos serviços autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.

33.5. Nos casos previstos na letra “a” e “b” do **item 33.1.**, o PODER CONCEDENTE, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à CONCESSIONÁRIA, na forma dos **itens 33.6. e 33.7.**

33.6. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

33.7. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo PODER CONCEDENTE durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do subitem anterior.

34 - DA CADUCIDADE DA CONCESSÃO

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



34.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do PODER CONCEDENTE, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições do edital e as normas convencionadas entre as partes.

34.2. A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo PODER CONCEDENTE quando:

a) o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

b) a CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

c) a CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

a) a CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

b) a CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

c) a CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

d) a CONCESSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

34.3. A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

34.4. É condição obrigatória para instauração do processo administrativo de inadimplência, a comunicação a CONCESSIONÁRIA do descumprimento contratual, detalhando-lhe os motivos e concedendo-lhe um prazo razoável, para corrigir as falhas ou transgressões apontadas, a fim de atender os termos contratuais.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



34.5. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

34.6. A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do **item 34.5.** e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

34.7. Declarada a caducidade, não resultará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

34.8. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

34.9. Na hipótese prevista no **item 34.8**, os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

34.10. A transferência da Concessão ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA, sem prévia anuência da CONCEDENTE, implicará a caducidade da concessão. Para fins de obtenção da anuência o pretendente deverá atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço e comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor;

34.11. Findo o prazo concedido no processo administrativo e não havendo o enquadramento nos termos contratuais, fica comprovada a inadimplência, declarando-se a caducidade por ato da CONCEDENTE, independente de indenização prévia, salvo as parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade do serviço público, 24 (vinte e quatro) meses antes do Decreto que declara a caducidade.

35 – DO SEGURO

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



35.1. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo seguro de seus funcionários bem como de todos os equipamentos/materiais/veículos que vier a utilizar na execução dos serviços previstos no Contrato, observando-se ainda o disposto no Regimento Interno.

36 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irrevocavelmente todos os termos deste Edital e seus Anexos, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas legais, gerais ou especiais aplicáveis à espécie.

36.2 - Das sessões públicas de processamento da Concorrência Pública serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Interna de Licitação e pelos licitantes presentes.

36.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

36.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Comissão Interna de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.

36.5 Os envelopes contendo as propostas das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Coordenadoria de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

36.6. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.

36.7. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e/ou encaminhados por e-mail e/ou ofício.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



36.8. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E.

36.9. Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão Interna de Licitação.

36.10 Qualquer informação necessária, será prestada pela Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Interna de Licitação no horário de expediente da Prefeitura, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, de Segunda à Sexta-Feira;

36.11. Integram o presente Edital:

ANEXO I – REGIMENTO INTERNO (DECRETO 1853 de 09/01/2014

ANEXO II – MAPA DE PREÇOS – RECEITAS / METRAGEM DE BOX;

ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO;

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE ASSEGURARÁ O DIREITO DOS INTERESSADOS EM SE HABILITAR PARA A EXPLORAÇÃO DOS BOXES;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES;

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO QUE NA PROPOSTA ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS PARA A PERFEITA E SATISFATÓRIA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETIVADOS NESTE EDITAL;

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE A EXECUTAR EVENTUAIS SERVIÇOS NÃO CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;

ANEXO XV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO;

Registro, 08 de agosto de 2018.

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS, METRAGEM E QUANTIDADE DE BOX EXISTENTES NO TERMINAL RODOVIÁRIO.

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS TERMINAL RODOVIÁRIO			
RECEBIMENTO DE TAXA DE EMBARQUE 1º TRIMESTRE	jan/18	fev/18	mar/18
EMPRESA SÃO JÓAO	-	766,08	524,16
	1.388,52	740,88	-
PRINCESA DOS CAMPOS	5.022,36	2.908,08	2.051,28
	3.989,16	3.051,72	-
INTERSUL	8.566,11	5.793,38	4.382,80
	8.672,12	5.739,47	4.988,18
SUB TOTAL RECEITA 1º TRIMESTRE/2018	27.638,27	18.999,61	11.946,42
TOTAL RECEITA 1º TRIMESTRE/2018	58.584,30		
ESTIMATIVA PARA 12 MESES	234.337,20		
ESTIMATIVA DE RECEITA COM LOCAÇÃO DE 12 BOX	239.037,12		
ESTIMATIVA TOTAL DE RECEITA PARA 12 MESES	473.374,32		

DEMONSTRATIVO DE METRAGENS E VALORES DAS LOCAÇÕES POR BOX E QUANTIDADE DE BOX EXISTENTES NO TERMINAL RODOVIÁRIO.

Nº DE BOX EXISTENTES NO TERMINAL RODOVIÁRIO	EMPRESAS LOCATÁRIAS	ÁREA M ²	VALOR DO ALUGUEL (MENSAL) valores reajustados no mês de agosto de 2018.	VALOR DO ALUGUEL PARA 12 MESES.
1 e 2	Lanchonete e Restaurante Rodo Regis LTDA	236,87	5.533,28	66.399,36
2 - B	Ivana Cristina Gomes da Costa	25,80	602,69	7.232,28
3	Edson Dantas Ribeiro	25,15	587,50	7.050,00
4	Maria Ferreira Mancio - ME			

Rubrica: 1ª2ª Visto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



		31,00	724,16	8.689,92
5 e 6	Ernesto Batista - ME	66,92	1.563,25	18.759,00
7	Marcelo Pedro da Silva (Relojoaria Oriente)	13,46	314,43	3.773,16
8 e 9	Amarildo Lucio Rosa Turismo - ME (Planeta Tur)	72,41	1.691,50	20.298,00
10	Márcia Peniche Marinho (Loja de Roupas)	13,25	309,52	3.714,24
11	Ercino Ribeiro de Andrade (Salão do Andrade)	13,19	308,12	3.697,44
12	Antônio José dos Santos - ME (Loja Evangélicos)	27,18	634,92	7.619,04
13	Dirce Ferreira da Silva Delai (Milk Shake)	27,18	634,92	7.619,04
14	Suelen Cristina Farias Silva de Freitas (Lanchonete)	49,12	1.147,44	13.769,28
15	Yoneko Seimaru & Cia LTDA - ME	113,00	2.639,68	31.676,16
22	C & V Comércio de Medicamentos LTDA- ME	25,15	587,50	7.050,00
Guichê 1	Viação Vale do Ribeira	26,70	623,71	7.484,52
Guichê 2	Intersul	53,02	1.238,55	14.862,60
Guichê 3	Princesa dos Campos	33,33	778,59	9.343,08
TOTAL			19.919,76	239.037,12



ANEXO III - PLANILHA DE ORÇAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018

OBJETO: REFERENTE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE REGISTRO, CONSTITUÍDO POR EDIFÍCIO COM 3.076,54 M², SITUADO À AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 068/93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE REPASSE MENSAL SOBRE O VALOR TOTAL BRUTO ARRECADADO.
1	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE REGISTRO, CONSTITUÍDO POR EDIFÍCIO COM 3.076,54 M², SITUADO À AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 068/93.	

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ **I.E.:** _____ **I. M.:** _____

ENDEREÇO: _____ **CEP:** _____

TEL/FAX: (____) _____ **E-MAIL:** _____

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

ASSINAR: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente à Concorrência Pública nº 007/2018.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Registro, vem por meio deste, ATESTAR que a empresa _____, CNPJ nº _____, através de seu Representante Legal Senhor(a) _____, realizou visita técnica, no prédio denominado Terminal Rodoviário da cidade de Registro/SP, e tomou conhecimento das instalações e tirou dúvidas para melhor elaborar sua proposta para participar da C.P 007/2018.

Registro ____ de _____ de 2018

Responsável pelo acompanhamento do representante da empresa.

OBS: considerando que a visita não é obrigatória, este documento não precisará constar dos envelopes de habilitação.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento da C.P 007/2018.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Concorrência Pública nº 007/2018**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, ____ de ____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2018**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Registro/SP, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018

Declaramos a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar desta Concorrência Pública, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO
EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que temos conhecimento das informações e que aceitamos todas as condições do Edital, bem como tomamos conhecimento das condições do local para a execução dos serviços, sujeitando-nos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Registro/SP, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª 2ª Visto do Jurídico:



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA
DO TERMO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato referente a Modalidade de Licitação Concorrência Pública nº 007/2018.

Registro/SP, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª 2ª Visto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da
pessoa jurídica), declaro para os devidos fins como segue:

Declaração que assegurará o direito dos interessados em se habilitar para a exploração dos boxes, guichês e demais compartimentos do Terminal Rodoviário (sempre que houver necessidade de reajuste, ser primeiramente aprovado pela Administração Municipal e/ou Conselho Deliberativo), respeitando-se os contratos já existentes firmados com a municipalidade.

Registro/SP, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª 2ª Visto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que esta empresa se compromete a uniformizar, com identificação funcional, os funcionários a serem utilizados para execução do objeto desta licitação.

Registro/SP, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª 2ª Visto do Jurídico:



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da
pessoa jurídica), declaro para os devidos fins como segue:

DECLARO que na proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Edital, como as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Registro/SP, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da
pessoa jurídica), declaro para os devidos fins como segue:

DECLARO que comprometo-me a executar eventuais serviços não constantes deste Edital e
seus anexos, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, bem como as supressões
resultantes de acordo celebrado entre a licitante e a Administração, nos termos do disposto nos
parágrafos 2º e 3º, artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Registro/SP, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ANEXO XV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Advogado(s):(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ANEXO XVI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) do RG. nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado à, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONCEDENTE**, e _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (Cargo que ocupa na empresa), doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, constante do Processo Administrativo nº 146/2018 – Concorrência Pública nº 007/2018, que tem por objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE REGISTRO, CONSTITUÍDO POR EDIFÍCIO COM 3.076,54 M², SITUADO À AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 068/93 e Decreto nº 1.853/2014 (Regimento Interno do Terminal Rodoviário – Anexo I do edital)**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.987 de 13/02/95, Lei Orgânica do Município de Registro e Lei Municipal nº 068/93 de 09/12/1993, e (regimento interno) as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE REGISTRO, CONSTITUÍDO POR EDIFÍCIO COM 3.076,54 M², SITUADO À AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 068/93 e Decreto nº 1.853/2014 (Regimento Interno do Terminal Rodoviário – ANEXO I)**.

1.1. O uso, exploração e operação do Terminal Rodoviário compreende:

Rubrica: 1ª 2ª Visto do Jurídico:



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



I – Operação e manutenção de todas as atividades inerentes ao Terminal Rodoviário de modo que possa facilitar ao máximo a atuação das empresas de transporte e, principalmente, a utilização dele pelos usuários e passageiros;

II – Conservação, limpeza e manutenção de todos os equipamentos hidráulicos, elétricos e eletrônicos de que o prédio é dotado, bem como da sua pintura e letreiros, de modo que ofereça sempre um aspecto agradável e possa ter todas as suas instalações sempre em perfeitas condições de uso;

III – Implantação e reforma de qualquer dos componentes do prédio que venha a ser desgastado pelo uso.

1.1.1 – A Concessionária deverá manter além do constante no Regimento Interno (Anexo I do edital) os serviços abaixo descritos:

- f) Equipe padrão de limpeza dos passeios públicos no entorno com corte de grama e recolhimento de detritos (com fornecimento de equipamentos, produtos e EPI'S);
- g) Equipe padrão para limpeza dos banheiros (com fornecimento de equipamentos, produtos e EPI'S);
- h) Equipe de Segurança 24 horas;
- i) Custeio das tarifas de serviços públicos como água/esgoto e energia elétrica (das áreas de uso coletivo);
- j) Conservação e reposição de quaisquer equipamentos/produtos/materiais danificados por uso ou intempéries;

1.2. A Concessão terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovável uma única vez por igual período;

1.3. A Concessão será intransferível no todo ou em parte;

1.4. A destinação das áreas objeto da concessão não poderá ser modificada;

1.5. Permissão ao licitante a quem for adjudicada a concessão, a locação dos boxes, taxa de embarque, contratação de mão de obra para execução dos serviços e demais atos necessários para o bom gerenciamento do Terminal Rodoviário de Registro, sempre com anuência da

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, bem como dos outros órgãos municipais quando pertinente for;

1.6. Todo e qualquer dano ou prejuízo causado ao Patrimônio Público ou a terceiros, por parte da Concessionária em decorrência da prestação dos serviços contratados será de responsabilidade da licitante (CONCESSIONÁRIA) vencedora.

1.7. A CONCESSIONÁRIA estará obrigada a cumprir todas as exigências dos poderes públicos relativa à prestação dos serviços ofertados.

1.8. A CONCESSIONÁRIA recolherá mensalmente aos cofres municipais o valor ofertado no processo licitatório, a título de concessão de uso.

1.9. A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pela manutenção do imóvel destinado ao uso e exploração da área comercial, bem como dos banheiros públicos localizados no Terminal Rodoviário.

1.10. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo pagamento das contas de água e energia elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor do presente ajuste é de %(.....) **mensais**, para o período de 05 (cinco) anos, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONCESSIONÁRIA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE USO

3.1. As instalações deverão ser mantidas com rigorosa higiene e asseio, respeitadas todas as condições impostas pelas autoridades da área sanitária;

3.2. O horário de funcionamento deverá ser rigorosamente respeitado;

3.3. Qualquer tipo de modificação estética, permanente ou não (paredes, tapumes, toldos etc.), somente poderá ser implantada mediante expressa autorização da CONCEDENTE;

3.4. A CONCESSIONÁRIA terá que manter a concepção arquitetônica da área comercial;
Rubrica: 1ª2ª Visto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



3.5. Toda e qualquer benfeitoria a ser implantada no imóvel, dependerá de expressa autorização da CONCEDENTE, ficando esclarecido que as mesmas se incorporarão ao imóvel e não poderão ser objeto de indenização ou retenção por parte da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONCESSÃO

4.1. À CONCESSIONÁRIA é vedado ceder ou transferir à terceiros, no seu todo ou em parte, os direitos consubstanciados no presente Edital, salvo por prévio e exposto consentimento da CONCEDENTE.

4.2. Caberá a CONCESSIONÁRIA atender a todas as exigências dos poderes públicos, relativa à prestação dos serviços ofertados;

4.3. À CONCESSIONÁRIA é facultada tão somente a sublocação, sob sua responsabilidade, da parte da área comercial destinada aos boxes e lojas, taxa de embarque, contratação de mão de obra e demais atos para o bom gerenciamento do Terminal Rodoviário, conforme **Regimento Interno – ANEXO I**.

4.4. Caberá à CONCESSIONÁRIA a conservação, manutenção do imóvel e atender a todas as exigências dos poderes públicos, relativa à prestação dos serviços ofertados.

4.5. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar relatórios mensais, balancetes da receita e despesa, além de elaboração do balanço anual (**conforme Artigo 21 do Regimento Interno**)

4.6. Ao poder executivo caberá a fiscalização e a tributação, podendo cessar a concessão, a qualquer tempo, através de Processo Administrativo, se comprovada qualquer irregularidade ou descumprimento do contrato.

4.7. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo pagamento das contas de água e energia elétrica, referentes aos pontos de venda e banheiros públicos do Terminal Rodoviário.

4.8. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar sempre que solicitado pela Prefeitura, cópias de demonstrativos de despesa e/ou receita, tais como faturas de água e esgoto, energia elétrica,

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



contratos de locação dos boxes, despesas com segurança, entre outros, visando transparência dos custos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O percentual ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela CONCESSIONÁRIA e aprovado pela CONCEDENTE.

5.1.1. O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

5.2. O reajuste do valor da tarifa poderá ser revista após a execução de 12 (doze) meses de serviços e dar-se-á pela Prefeitura, através de Decreto ou Ato Administrativo, com vistas a eventual necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, desde que devidamente comprovado por planilha de custo, mediante conveniência e oportunidade do Executivo, observando-se:

- e) A modificação das condições regulamentares do serviço que implique no aumento ou redução dos encargos da CONCESSIONÁRIA.
- f) Quando o desequilíbrio econômico financeiro da CONCESSÃO ocorrer por fatos ou eventos imprevisíveis que alterem as condições iniciais de prestação dos serviços, a revisão far-se-á após a comprovação que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas e tenha repercutido na remuneração da CONCESSIONÁRIA.
- g) Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação ou modificação de encargos legais, após a apresentação de proposta, quando comprovado seu impacto, implicará em revisão da tarifa para mais ou para menos, conforme o caso.
- h) Não terá lugar a revisão do valor da tarifa quando a justificativa do pedido de revisão se fundamentar nas ocorrências de erros ou omissões na elaboração da proposta.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS DIREITOS

6.1.1. Constituem direitos da CONCEDENTE receber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados e receber os serviços conforme Regimento Interno do Terminal Rodoviário.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES

6.2.1. Constituem obrigações da CONCEDENTE:

- a) Expedir a Autorização para Início do Serviço - AIS;
- b) emitir Laudo de Vistoria técnica no início e término da Concessão;
- c) dar à CONCESSIONÁRIA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- d) prestar à CONCESSIONÁRIA todos os esclarecimentos necessários para a concessão, apresentando solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONCESSIONÁRIA;
- e) A Administração exercerá ampla verificação do andamento dos serviços contratados, obrigando-se a CONCESSIONÁRIA a facilitar por todos os meios a fiscalização, conforme **item 25 do edital**;
- f) Ao poder executivo caberá a fiscalização e a tributação, podendo cessar a concessão, a qualquer tempo, através de Processo Administrativo, se comprovada qualquer irregularidade ou descumprimento do contrato;
- g) receber mensalmente da CONCESSIONÁRIA repasse do percentual, correspondente à remuneração para a concessão dos serviços;

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



h) receber, sem qualquer ônus, ao final da vigência do contrato, para a incorporação ao patrimônio público, toda benfeitoria executada/adquiridas pela CONCESSIONÁRIA desde que assim deseje a Administração Municipal;

i) Nos termos do art. 29 da Lei 8.987/1995, incumbe à Administração:

- Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- Extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;
- Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do edital;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
- Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- Declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;
- Incentivar a competitividade; e
- Estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

J) Art. 30 da Lei 8.987/1995 – No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

6.2.2. São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



- vv) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ww) executar os serviços, observando e cumprindo rigorosamente as especificações, prazos, quantidades, projetos e demais requisitos previstos no Regimento Interno, neste Edital e seus anexos, normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material, equipamento, mão de obra e instalações, necessários à execução dos serviços;
- xx) atender, quando para isto for intimado, as despesas que der causa e as decorrentes de manutenção, restauração, reforma, construção e reconstrução do bem concedido.
- yy) responsabilizar pela qualidade dos serviços executados, bem como pela quantidade e qualidade dos materiais e da mão-de-obra empregados, e a diligenciar no sentido de serem conduzidas de acordo as técnicas aplicáveis;
- zz) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- aaa) arcar com todas as despesas bem como, impostos, taxas e contribuições, incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;
- bbb) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato.
- ccc) satisfazer nas épocas oportunas as obrigações fiscais incidentes sobre o bem e serviços, mesmo que lançadas em nome da CONCEDENTE;
- ddd) respeitar rigorosamente toda e qualquer prescrição e norma de caráter sanitário, bem como quaisquer outras expedidas pelo Órgão Público competente e legislação pertinente.
- eee) A CONCESSIONÁRIA será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os encargos tributários das três esferas:

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Federal, Estadual e Municipal, resultantes da execução dos serviços do presente edital, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos e demais despesas indiretas;

- fff) Responsabilizar-se pelas contratações, inclusive mão de obra, preferencialmente munícipes de Registro/SP, que deverão ser regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE;
- ggg) A CONCESSIONÁRIA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas relativas à saúde e de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (e portarias do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Administração ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- hhh) A inadimplência da CONCESSIONARIA, com relação aos encargos mencionados no subitem acima, não transfere à CONCEDENTE, a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o contrato;
- iii) A CONCESSIONÁRIA garante o cumprimento do objeto de acordo com toda legislação pertinente ao objeto, em vigor;
- jjj) A CONCESSIONÁRIA deverá atender aos requisitos do § 2º do artigo 405 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), caso pretenda utilizar menores aprendizes no trabalho, sob pena das sanções previstas da cláusula 21ª deste contrato;
- kkk) A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local de execução dos serviços, e se obriga a substituir imediatamente qualquer empregado direta ou indiretamente subordinado, cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse dos serviços;
- lll) responder por qualquer acidente de trabalho, por danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens contratante ou de terceiros, arcando com todos os custos



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



- decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- mmm) Compete à CONCESSIONÁRIA pagar toda e qualquer indenização por danos que venham a causar contra si, à coisa pública e a terceiros em decorrência da má execução dos serviços, **falha de sinalização**, negligência ou outros motivos que dêem causa a danos;
- nnn) A CONCESSIONÁRIA se incumbe de responder perante a Administração por danos causados a terceiros, por culpa, fraude ou dolo seu e de seus prepostos ou empregados, assumindo integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- ooo) Todas as providências judiciais e extrajudiciais para solucionar questões vinculadas a danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, e serão tomadas em seu próprio nome e às suas custas;
- ppp) A CONCESSIONÁRIA manterá a CONCEDENTE permanentemente informada de todas as circunstâncias que envolvam os entendimentos para liquidação dos danos;
- qqq) manter a execução do serviço de forma adequada, observando-se: a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação, atualidade dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço de acordo com as disposições previstas no artigo 6º da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;
- rrr) promover todas as medidas e atos necessários à guarda e aprimoramento do bem concedido, e do serviço a ser prestado;
- sss) comunicar à CONCEDENTE qualquer ato de turbção ou esbulho praticado por terceiros contra o bem concedido e aos serviços a ele inerentes;
- ttt) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



- uuu) Zelar pela integridade dos bens vinculados à Concessão, bem como segurá-los adequadamente;
- vvv) Atender, dentro do prazo previsto na notificação, a solicitação da CONCEDENTE para prestar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações do Terminal Rodoviário;
- www) Prestar contas da gestão da Concessão ao Poder Público e aos usuários nos termos definidos no contrato e Regimento Interno;
- xxx) Responsabilizar-se pelos veículos estacionados, não cabendo à CONCEDENTE qualquer responsabilidade à danos, furtos e roubos que vierem a ocorrer no estacionamento pertencente ao Terminal Rodoviário;
- yyy) Captar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;
- zzz) Repassar mensalmente à Prefeitura Municipal de Registro o valor correspondente ao percentual fixado, conforme **item 23** do Edital;
- aaaa) Publicar anualmente, demonstrações financeiras referente à CONCESSIONÁRIA;
- bbbb) Sujeitar-se à plena fiscalização conforme **item 25 do edital**;
- cccc) Obrigação de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, se do interesse da CONCEDENTE, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato de concessão, observando que toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.
- dddd) Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratual;
- eeee) Acompanhar o grau de satisfação da população usuária;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



ffff) Transferir à CONCEDENTE ao findar a vigência do contrato de concessão, sem qualquer ônus para este, para a incorporação ao patrimônio público, toda benfeitoria, executada/adquiridas pela CONCESSIONÁRIA para a execução do(s) serviço(s).

gggg) Abastecimento dos serviços:

- Correm por conta da CONCESSIONÁRIA todos os encargos, ônus e demais despesas referentes ao fornecimento de materiais para a execução dos serviços, bem como impressos em geral, placas, sinalização, telefonia, ferramentas e todas as demais utilidades necessárias;
- Os materiais a serem empregados nos serviços, fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, deverão ser os mais adequados aos fins a que se destinam, e devidamente aprovados pela Administração.

hhhh) Equipamentos para execução dos serviços:

- A CONCESSIONÁRIA é inteiramente responsável pelo fornecimento dos equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados;

iiii) Incumbe à CONCESSIONÁRIA a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

jjjj) Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este item, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, conforme o estabelecido no Regimento Interno.

kkkk) A locação dos boxes está condicionada à prévia autorização da Administração Municipal, desde que a CONCESSIONÁRIA encaminhe requerimento constando dados do interessado, ramo da atividade a ser executada e projeto (se houver).

- Os boxes pertencentes à estrutura do Terminal Rodoviário estão locados, não estando assim livres e desimpedidos, os quais deverão ser tratados e regidos mediante a Lei nº 8.245/91.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



- Os contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e os terceiros reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a Administração;
- Os contratos de locação reger-se-ão pela **Lei do Inquilinato nº 8.245/1991**, nas condições e valores estabelecidos através do **Decreto Municipal nº 2.543 de 27 de julho 2018**.
- A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.

III) Caberá a CONCESSIONÁRIA manter durante toda a execução do contrato:

- Conservação e manutenção dos pisos internos e externos, bem como os acessos, pátios, estacionamentos e plataformas;
- Conservação e manutenção de toda a rede hidráulica, sanitária e elétrica;
- Conservação e manutenção dos medidores individuais para cada boxe e loja;
- Conservação e manutenção da alvenaria e esquadrias;
- Conservação e manutenção de toda cobertura;
- Conservação e manutenção dos jardins e áreas verdes;
- Conservação e manutenção do sistema de som e comunicação;
- Conservação e manutenção das calhas;
- Serviços de limpeza e conservação das áreas interna e externa;
- Conservação e manutenção das pinturas de paredes, piso e estruturas metálicas;
- serviço de vigilância e segurança 24 horas/dia, com no mínimo 2 (dois) vigilantes por período.
- Entre outros estabelecidos no respectivo Regimento Interno do Terminal.

mmmm) Providenciar seguro contra incêndio, roubo, etc, para os imóveis e bens oriundos, objeto desta licitação, observando o disposto no Regimento Interno.

nnnn) A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos danos causados diretamente à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não implicando essa responsabilidade em prejuízo para a fiscalização ou

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



acompanhamento pela CONCEDENTE, no desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

oooo) Findo o período de validade do respectivo contrato, o imóvel deverá ser restituído nas mesmas condições em que foi inicialmente concedido, salvo as deteriorações decorrentes de sua normal utilização, devendo, para tanto, ser elaborado Laudo de Vistoria Técnica, assinado pelas partes ao início e término da Concessão.

pppp) Permitir aos encarregados da fiscalização do poder CONCEDENTE, livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do bem público cuja utilização foi concedida, bem como aos seus registros contábeis, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representante da CONCESSIONÁRIA.

6.2.3. Dos Direitos e Obrigações dos USUÁRIOS:

6.2.3.1. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor), são direitos e obrigações dos usuários:

a) Receber os serviços adequados,

b) Receber do PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;

c) Obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços, quando for o caso, observadas as normas do PODER CONCEDENTE;

d) Levar ao conhecimento do Poder Público e CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento referentes aos serviços prestados;

e) Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação do serviço (caso ocorram);

f) Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe serão prestados os serviços.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

- a) Exclusividade quanto ao fim destinado e proposto neste Edital;
- b) O caráter oneroso para a CONCESSIONÁRIA;
- c) O prazo;
- d) A impenhorabilidade do direito concedido;
- e) A rescisão automática da outorga da concessão, no caso de desobediência às cláusulas contratuais e legais;
- f) A Concessão não libera a CONCESSIONÁRIA de quaisquer obrigações, dever ou responsabilidade a que deva observar em razão de medidas judiciais.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato e Termos Aditivos de valores, caso ocorra, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

8.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

8.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.4 – Fica condicionada a CONTRATADA apresentar a comprovação da Garantia original em conformidade com os subitens 1 e 2 da presente Cláusula, na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Registro, onde o mesmo assinará um termo de entrega.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



8.4.1 – A CONTRATADA ainda deverá apresentar junto à Seção de Licitação em Obras, da Secretaria Municipal de Administração, 01(uma) cópia simples da Garantia original.

8.5 – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a Garantia Contratual em conformidade com os subitens 4 e 4.1.

8.6 – O não atendimento ao disposto no item 5 acarretará a rescisão contratual e sanções previstas na Cláusula Décima e Décima Quarta.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. **A vigência do Contrato para uso e exploração será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado uma única vez, por igual período.**

9.2 O prazo para implantação total dos serviços desta concessão, dar-se-à no máximo em 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. O atraso injustificado na apresentação de garantia contratual, sujeitará à CONCESSIONÁRIA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, no limite de 10%, calculados sobre o valor global estimado para a contratação;

b) atingido o limite de 10% previsto na alínea “a”, a CONCEDENTE poderá rescindir o Contrato, e, ainda, aplicar demais sanções cabíveis;

10.3. O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.4. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no **subitem 13.1.12.2.1** deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 (LC n.º 123, art. 43, § 2º);

10.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONCEDENTE.

10.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado (artigo 109, § 6º da Lei 8.666/93).

10.7. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.8. Pelo descumprimento do Contrato, a CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Registro, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela CONCESSIONÁRIA da ocorrência de força maior

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Registro por prazo não superior a **2 (dois) anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.8.1. De igual forma, os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções acima expostas, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator.

10.9. A penalidade estabelecida no **item 29.8. do edital** poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante (Artigo 87, § 1º da Lei Federal 8.666/93).

10.10. Mesmo após recolhimento das multas, após a terceira reincidência, se a Administração Municipal julgar conveniente, justificado pelo interesse público, poderá rescindir o Contrato com a CONCESSIONÁRIA, podendo, ainda, impedi-la de firmar contratos com a Prefeitura Municipal.

10.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



10.12 Além das penalidades constante da cláusula décima deste contrato, a concessionária poderá sofrer as penalidades constantes do Regimento Interno do Terminal Rodoviário (anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado por funcionário indicado pelo Secretário Municipal de Administração ou representante da CONCEDENTE especialmente designado.

11.3. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos danos causados diretamente à CONCEDENTE ou terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12..1. - O acompanhamento da execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Serviços Municipais e será efetuado por funcionário indicado, que será revestido de poderes para fiscalização.

12.2. - Caberá a fiscalização exercer rigoroso controle em relação à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições da Lei e do presente contrato.

12.3. - Verificada a ocorrência de irregularidade injustificada no cumprimento do contrato a Prefeitura adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

12.4. - Compete ainda à CONCEDENTE elaborar Termos Aditivos e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento deste contrato.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



12.4.1. - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a permitir à fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências administrativas e operacionais, bem como a toda documentação pertinente, fornecendo quando solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

12.5. A fiscalização terá poderes para verificar a execução dos serviços e, especialmente, para:

- d) Sustar os trabalhos sempre que considerar necessário para a perfeita execução dos serviços;
- e) Recusar, no todo ou em parte, serviços e procedimentos que se apresentarem em desacordo com o Termo de Referência;
- f) Terá o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão não previsto neste contrato em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta e indiretamente com a execução dos serviços.

12.6. Todas as constatações de irregularidades ou falhas, motivadas por incapacidade técnica, desídia, negligências ou emprego de material fora das especificações ou má qualidade, serão comunicadas à CONCESSIONÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para refazer os serviços sem quaisquer ônus para a Administração.

12.7. A fiscalização poderá determinar providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

12.8. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a execução dos serviços contratados, sempre que, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança, vier a julgar conveniente. Os serviços somente poderão ser reiniciados após a competente autorização da Fiscalização.

12.9. A CONCESSIONÁRIA deverá indicar um preposto para resolver com a Administração, as questões que se levantarem relacionadas com a execução dos serviços contratados.

12.9.1. O preposto da CONCESSIONÁRIA, a ser indicado por escrito dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, deverá ter amplos poderes para dirimir as questões relacionadas com a execução dos serviços e, especialmente, para receber e decidir sobre instruções da fiscalização da Administração.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



12.10. Quaisquer comunicações entre as partes, relacionadas com a fiscalização, condução e execução dos serviços, serão feitas por escrito.

12.11. A CONCESSIONÁRIA é responsável exclusiva pela execução dos serviços, estando sujeita a periódicas fiscalizações por parte da Administração.

12.12. A CONCESSIONÁRIA deverá permitir aos encarregados da fiscalização do poder CONCEDENTE, livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e às instalações, bem como aos seus registros contábeis, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representante da CONCESSIONÁRIA, facilitando qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.

12.13. Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e por meio do “Diário de Ocorrências”, tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;

12.14. Deverá providenciar o fornecimento e a manutenção de um Diário de Ocorrências, para lançamentos nos locais dos serviços, a saber:

- e) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- f) As consultas à fiscalização;
- g) As datas de conclusão dos serviços, de acordo com a Autorização para Início do Serviços - AIS expedida ou cronograma aprovado pela PREFEITURA;
- h) Outros dados ou informações que, a juízo da CONCESSIONÁRIA devam ser objeto de registro.

12.15. As anotações feitas pela fiscalização no “DIÁRIO DE OCORRÊNCIA” geram presunção do pleno e cabal conhecimento da CONCESSIONÁRIA.

12.16. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONCESSIONÁRIA no que concerne aos serviços e às suas implicações,

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



sempre de conformidade com o contrato, com o edital, Regimento Interno, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

12.17. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos danos causados diretamente à CONCEDENTE ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não implicando essa responsabilidade em prejuízo para a fiscalização ou acompanhamento pela CONCEDENTE no desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços não implicam em co-responsabilidade da CONCEDENTE.

12.18. Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão da contagem de prazo, a juízo da fiscalização, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela fiscalização nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA

13.1. - Vedada a transferência da CONCESSÃO, somente controle societário da CONCESSIONÁRIA, que deverá ser comunicado a CONCEDENTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) a inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



- d) dissolução de empresas contratadas;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O contrato poderá ser rescindido:

- d) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- f) judicialmente, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONCEDENTE, bem como na assunção dos serviços pela CONCEDENTE na forma que a mesma determinar.

14.5. A CONCESSIONÁRIA reconhece, desde já, os direitos da CONCEDENTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INTERVENÇÃO

15.1. A Prefeitura poderá intervir na Concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços contratados, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

15.2. A intervenção far-se-á por Decreto da CONCEDENTE, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

15.3. Declarada a intervenção, o poder concedente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

15.4. Durante o período de intervenção a CONCEDENTE adotará os seguintes procedimentos:

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



- a) assumirá os serviços objeto do contrato, utilizando os veículos, pessoal, insumos e instalações da CONCESSIONÁRIA vinculados ao contrato, bem como recursos próprios ou externos;
- b) assumirá as despesas necessárias a prestação dos serviços e gastos da própria intervenção, não se responsabilizando por débitos da CONCESSIONÁRIA vencidos ou contraídos anteriormente à intervenção ou gastos não diretamente ligados à prestação dos serviços;
- c) Repassará mensalmente a CONCESSIONÁRIA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a importância equivalente a 70% (setenta por cento) do disponível apurado após o pagamento das despesas diretas da operação e previsão para gastos de curto prazo. A parcela correspondente aos 30% (trinta por cento) restante será considerada “reserva do mês” seu saldo incorporado ao disponível no mês subsequente;
- d) Decorridos 60 (sessenta) dias do final da intervenção a CONCEDENTE prestará contas a contratada de todos os atos praticados;
- e) Durante o período de intervenção a CONCEDENTE não poderá praticar atos de gestão ou de administração que possam comprometer a situação econômica da contratada, respondendo por perdas e danos se assim o fizer.

15.5. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de seu direito à indenização.

15.6. O procedimento administrativo a que se refere o item 3. deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

15.7. Cessada a intervenção, se não for extinta a Concessão, a administração do serviço será devolvida à CONCESSIONÁRIA, precedida de prestação de contas pelo Interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

16.1. Extingue-se a Concessão por:

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



- a) Advento do termo contratual;
- b) Encampação
- c) Caducidade;
- d) Rescisão;
- e) Anulação; e
- f) Falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

16.2. Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA conforme previsto no edital e estabelecido no contrato, independentemente de indenização.

16.3. Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

16.4. A assunção dos serviços autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.

16.5. Nos casos previstos na letra “a” e “b” do item 1 acima, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos itens 6. e 7 da presente Cláusula.

16.6. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

16.7. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do subitem anterior.

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CADUCIDADE DA CONCESSÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições do edital e as normas convencionadas entre as partes.

17.2. A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

a) o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

b) a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

c) a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

d) a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

e) a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

f) a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

g) a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

17.3. A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

17.4. É condição obrigatória para instauração do processo administrativo de inadimplência, a comunicação a concessionária do descumprimento contratual, detalhando-lhe os motivos e

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



concedendo-lhe um prazo razoável, para corrigir as falhas ou transgressões apontadas, a fim de atender os termos contratuais.

17.5. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

17.6. A indenização de que trata o item 5, será devida na forma do item 6 da Cláusula Décima Sexta e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

17.7. Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

17.8. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

17.9. Na hipótese prevista no item 8, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

17.10. A transferência da Concessão ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA, sem prévia anuência da CONCEDENTE, implicará a caducidade da concessão. Para fins de obtenção da anuência o pretendente deverá atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço e comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor;

17.11. Findo o prazo concedido no processo administrativo e não havendo o enquadramento nos termos contratuais, fica comprovada a inadimplência, declarando-se a caducidade por ato da CONCEDENTE, independente de indenização prévia, salvo as parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade do serviço público, 24 (vinte e quatro) meses antes do Decreto que declara a caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SEGURO

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



18.1. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo seguro de seus funcionários bem como de todos os equipamentos/materiais/veículos que vier a utilizar na execução dos serviços previstos no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EFICÁCIA

19.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

REGISTRO de de 2018.

Prefeito Municipal
P/Contratante

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa
P/Contratada

Testemunhas:

Nome

Nome

R.G.

R.G.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURIDICA

Rubrica: 1ª2ªVisto do Jurídico:.....